

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.901, DE 2024

Institui o Programa Nacional "Energia e Internet para Todos", com o objetivo de integrar os esforços de universalização do acesso à energia elétrica e à internet, priorizando regiões carentes, e dá outras providências.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relator: Deputado ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime conclusivo, o Projeto de Lei nº 4.901, de 2024, de autoria do Deputado Amom Mandel, que institui o Programa Nacional “Energia e Internet para Todos”, destinado a integrar as políticas de universalização do acesso à energia elétrica e à internet, com prioridade para as regiões de maior vulnerabilidade social e econômica.

A proposição estabelece diretrizes para a expansão coordenada das infraestruturas elétrica e de telecomunicações, visando promover a inclusão digital, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade energética. O texto também prevê a articulação entre os programas “Luz para Todos” e “Wi-Fi Brasil”, com o objetivo de incluir a tecnologia de fibra óptica nas redes elétricas novas e existentes.

O projeto foi apreciado pela Comissão de Minas e Energia, que aprovou Substitutivo com aperfeiçoamentos: uso de fontes renováveis de energia e estímulo à cooperação entre entes federativos; fortalecimento do papel do Poder Executivo; adequação de técnica legislativa.



Encaminhado a esta Comissão de Comunicação, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição. Após a apreciação por este colegiado, seguirá para Comissões de Finanças e Tributação (art. 54 do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto revela-se meritório ao propor a integração de políticas públicas voltadas à universalização da energia elétrica e do acesso à internet. Tais serviços são complementares e indispensáveis ao desenvolvimento econômico, social e educacional do país.

Essa sinergia de esforços implica uma ampliação coordenada do fornecimento de energia e conectividade que reduz desigualdades regionais, estimula a inclusão digital e fortalece a infraestrutura produtiva.

A proposição também contribui para a universalização do acesso à internet em áreas rurais e comunidades isoladas, assegurando condições para o exercício da cidadania digital e para o desenvolvimento de atividades econômicas baseadas em tecnologia.

Dessa forma, concordamos com os termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Minas e Energia.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.901, de 2024, nos termos do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE
Relator

2025-21261

